



### **Proposta n.º JF 131/2014**

#### **Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e a Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Mira Sintra (ARPIMS)**

Considerando a necessidade de um espaço adequado à prática desportiva que sirva a população sénior na área de Mira Sintra;

Considerando que a ginástica sénior tem o utilizado o espaço com molde de pagamento diferente do agora proposto;

Considerando o número previsível de utentes tomando como exemplo os últimos 3 anos, que rondou os 60 seniores;

Considerando que, comparado com o ano letivo 2013/2014 o gasto proposto ficará aproximado ao habitualmente recebido pela ARPIMS aquando da cedência das instalações do Ginásio e que era fruto do protocolo entretanto assinado com a anterior Junta de Freguesia de Mira Sintra;

Proponho que se proceda à celebração de um acordo de cedência das instalações do Ginásio da ARPIMS pelo valor de 150€ mensais (cento e cinquenta euros mensais) a que corresponde uma utilização de 5 aulas semanais a ter início em Setembro de 2014, renovável por iguais períodos se for esse o entendimento das partes.

O acordo será celebrado com base nesta proposta.

Agualva-Cacém, 05 de setembro de 2014

O Vogal Secretário

Luís Rato



**Proposta n.º JF 131/2014**

**Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e a Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Mira Sintra (ARPIMS)**

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
 Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretário Luís Rato	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal Mário Condessa	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>
3º Vogal Joana Marques	<input checked="" type="checkbox"/>
4º Vogal Teodósio Alcobia	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretário Luís Rato	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1º Vogal Mário Condessa	<input type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
3º Vogal Joana Marques	<input type="checkbox"/>
4º Vogal Teodósio Alcobia	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretário Luís Rato	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1º Vogal Mário Condessa	<input type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
3º Vogal Joana Marques	<input type="checkbox"/>
4º Vogal Teodósio Alcobia	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, na reunião de 09/09/2014, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

Freguesia de Aqualva e Mira Sintra  
 Classificação 02/02.02.20.07  
 N.º Cabimento 858

O Presidente: \_\_\_\_\_  
 O Secretário: \_\_\_\_\_  
 O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
 O 1º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 2º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 3º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 4º Vogal: \_\_\_\_\_



Aprovado na reunião de Executivos de  
06/02/2012. Remete-se à Assembleia  
de Freguesia para notificação.  
**Protocolo de Parceria**  
09/02/12

~~ARPIMS~~

## **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DO GINÁSIO DA ARPIMS**

Tendo em consideração a relação de parceria existente na área social, entre a ARPIMS - Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mira Sintra e a Junta de Freguesia de Mira Sintra, que se tem traduzido numa mais-valia para a nossa freguesia;

Considerando a importância da actividade física de manutenção na população adulta e sénior, como forma de promover um envelhecimento activo e bem-estar em geral;

Considerando a disponibilidade demonstrada pela ARPIMS para cedência de um espaço adequado à prática de actividade desportiva;

Entre a Junta de Freguesia de Mira Sintra, pessoa colectiva nº 505826151, com sede na, Avenida Timor Loro Sae, nº10, Loja 14, Mira Sintra, 2735-Cacém representada por Rui Pedro Miranda Pinto, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, a seguir designado como primeiro outorgante;

E a A.R.P.I.M.S. Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mira Sintra, pessoa colectiva nº 502498064, com sede na Av. 25 de Abril, 53-53 A – Mira Sintra, 2735-418 Cacém, representado por Ana Rita Coelho Pereira, na qualidade de Presidente da Direcção, a seguir designada como segundo outorgante;

Celebra-se o presente protocolo relativo à parceria a ser estabelecida entre as duas instituições, no âmbito da iniciativa Mira Sintra Activa - Projecto de Ginástica Localizada e de Manutenção para adultos e séniores.

### **Cláusula 1**

#### **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a utilização pelo primeiro outorgante do Ginásio, sito nas instalações do segundo outorgante, no seguinte horário:

- 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> Feiras das 18h10 às 19h00, para actividades desportivas com população adulta;
- 4<sup>as</sup> Feiras das 11h30 às 12h20, para actividades desportivas com população sénior;
- 6<sup>as</sup> Feiras das 10h00 às 10h50, para actividades desportivas com população sénior.

O horário poderá ser alterado, conforme a disponibilidade do professor, com antecedência mínima de 10 dias.

### **Cláusula 2**

#### **Objectivos**

1. O presente protocolo tem como principais objectivos:
  - a) Promover a prática de actividade física para diferentes grupos populacionais da Freguesia;
  - b) Criação de dois grupos de prática de actividade física: um para a população sénior e um para a população adulta.



## Protocolo de Parceria



### **Cláusula 3 Obrigações da Junta de Freguesia**

O primeiro outorgante deverá efectuar o pagamento de uma taxa mensal de ocupação pela utilização do Ginásio, no valor de 3€ por cada utilizador sénior (mais de 55 anos) e 4,5€ por cada utilizador adulto (18 aos 55 anos).

### **Cláusula 4 Obrigações da ARPIMS**

São da responsabilidade do segundo outorgante as despesas referentes à limpeza e manutenção das instalações, bem como os encargos com fornecimento de água, gás e electricidade.

O segundo outorgante deverá garantir a abertura das instalações (ginásio e balneários) nas horas acordadas.

### **Cláusula 5 (Vigência e cessação)**

O presente Protocolo de Parceria é válido para a execução do projecto identificado, podendo cessar por rescisão de qualquer das partes, se se verificarem alterações das condições que deram origem à sua celebração.

### **Cláusula 6 (Disposições Finais)**

Em qualquer momento qualquer uma das partes envolvidas poderá denunciar o presente protocolo com um prazo mínimo de 30 dias.

Mira Sintra, 1 de Fevereiro de 2011

Pelo 1º outorgante

Pelo 2º outorgante

Junta de Freguesia de Mira Sintra

A.R.P.I.M.S. Ass. Reformados, Pensionistas e Idosos de  
Mira Sintra